



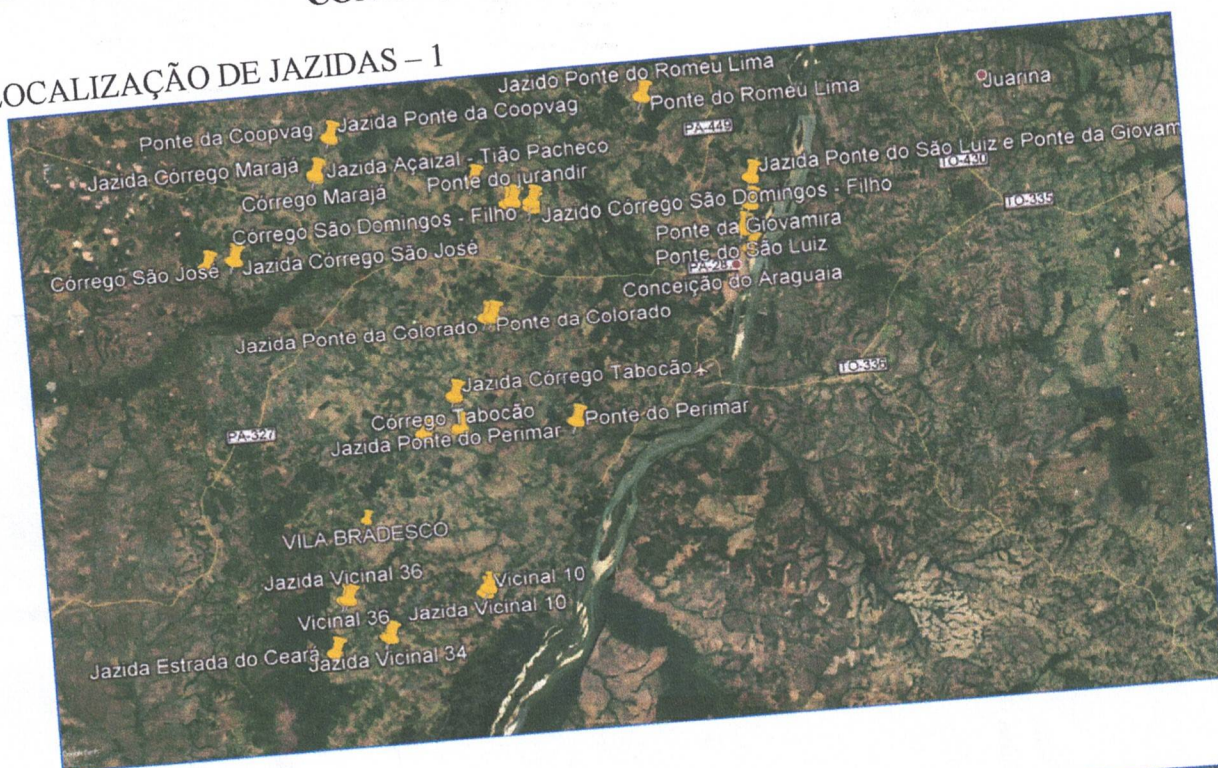
ESTADO DO PARÁ 000004
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

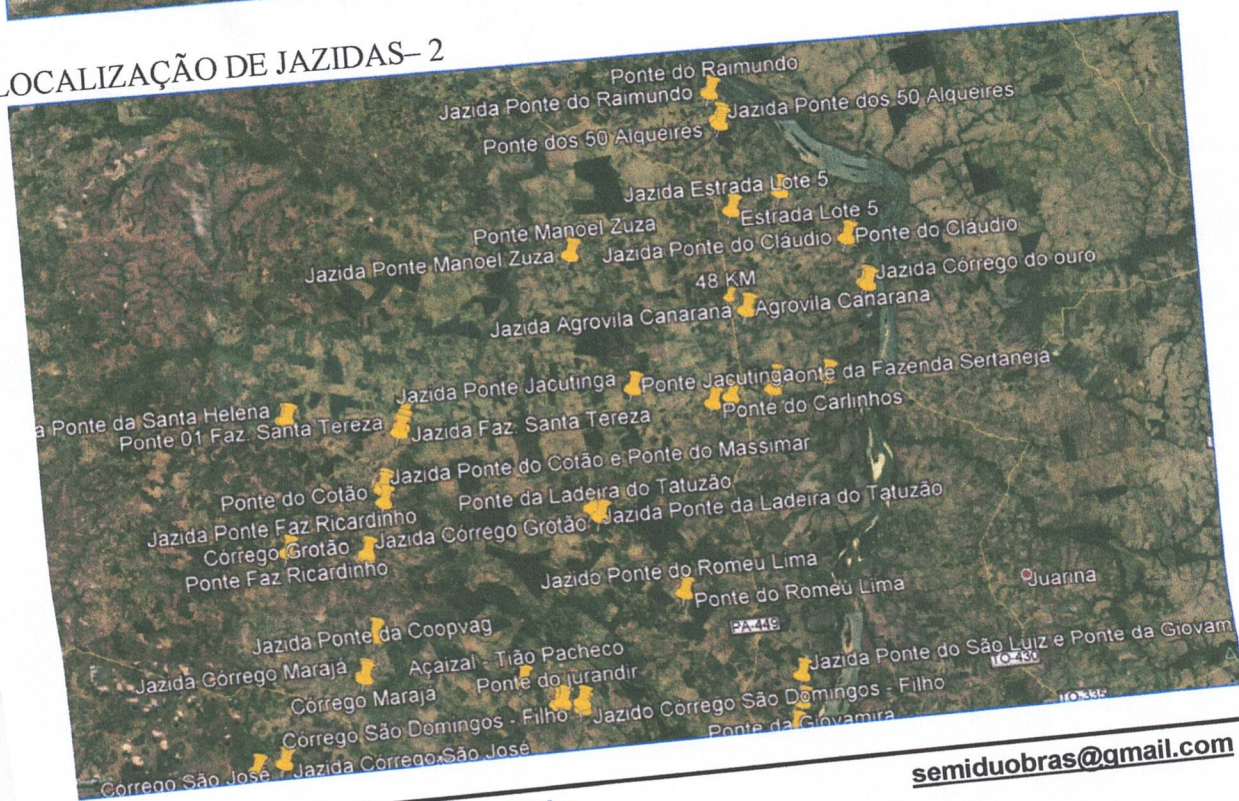
ANEXO I

**IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.**

LOCALIZAÇÃO DE JAZIDAS – 1

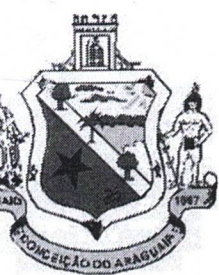


LOCALIZAÇÃO DE JAZIDAS- 2



semiduobras@gmail.com

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



000005

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

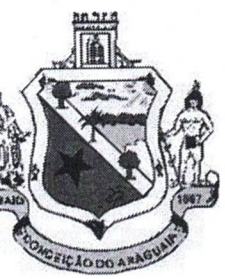
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 031/2021/SETRAN, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, de acordo com as condições e especificações.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, com operador de maquinas e motorista, qualificado e habilitado inerente ao veículo a ser conduzido, sem Combustível. A CONTRATADA deverá fornecer as máquinas, caminhões e equipamentos com documentação CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos quitados, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos dos veículos maquinários para a execução dos serviços para atender tais demandas no apoio e execução aos serviços diversos que são necessários e contínuos durante todo o período de construção das pontes na Zona Rural.

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade de se restaurar a infraestrutura básica danificada, oferecendo conforto e condições de trafegabilidade à população residente na zona rural do Município. As pontes existentes são obras de arte especiais de ligação das vicinais entre a Sede do Município e as Zonas Rurais, além de ser importante na via de escoamento de produção agropecuária e via de acesso a várias fazendas e projetos de assentamento e que atualmente encontra-se em estado precário de manutenção, e estado avançado de degradação.

As más condições das pontes existentes também afetam as comunidades rurais que delas dependem como ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar, ambulâncias etc, e impacta fortemente o setor agrícola que diante das inadequadas condições das mesmas, tem dificuldades de escoamento da produção, resultando na



000006

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

dificuldade de transporte das mercadorias ou mesmo na perda da produção em casos mais graves de interrupção da ponte, fator que impacta a economia do município.

A dificuldade de obtenção de madeira, e alto custo das mesmas dificultam a manutenção, uma vez que, a região não possui área de extração de madeira de boa qualidade para construção de pontes.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social é incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nos assentamentos diz respeito à falta de manutenção das pontes que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção.

Diante dessa situação o Poder Público precisa intervir para garantir uma ação mais célere e de forma definitiva que atenda aos atingidos pela má conservação das pontes auxiliando-os na superação das dificuldades delas decorrentes.

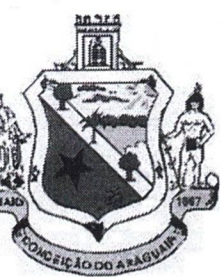
Um dos problemas mais graves nos assentamentos diz respeito à falta de manutenção das pontes que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção.

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade de se restaurar a infraestrutura básica danificada oferecendo conforto e condições de trafegabilidade à população residente na zona rural do município, de acordo com as especificações, projetos básicos e demais anexos relacionados neste Termo de Referência, via procedimento Licitatório nos termos da Lei Nº 8.666/93. Lei Nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000.

2. PROJETO BÁSICO – PONTES.

Implantação de Pontes de Concreto Armado na Zona Rural.
Conceição do Araguaia / PA

2.1 Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar as obras de Implantação de Pontes de Concreto Armado, nas estradas da Zona Rural como abaixo relacionados, localizados no município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará. A aquisição de materiais para construção dessa obra serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições de trafegabilidade na Zona Rural do Município. As obras, objeto do projeto básico, serão executadas com recursos próprios do Tesouro do Estado e Contrapartida do Município de Conceição do Araguaia - PA, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos públicos.



000007

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

2.2 A descrição detalhada da execução da obra encontra-se descrita no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico financeiro e nos projetos básicos.

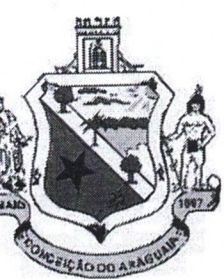
3. DOS LOCAIS.

3.1 TRECHO - 1.

TRECHO - 1					
ITEM	NOME/PONTE CÓRREGO	REGIÃO	QUAN	COMPR. (metro)	LARGURA(metro)
01	MARAJÁ	ALACILANDIA	01	14mt	5mt
02	COOPVAG	ALACILANDIA	01	7mt	5mt
03	GROTÃO	ALACILANDIA	01	14mt	5mt
04	COTÃO	ALACILANDIA	01	7mt	5mt
05	MASSIMAR	INDIAPORÃ	01	14mt	5mt
06	SANTA TEREZA -01	INDIAPORÃ	01	14mt	5mt
07	SANTA TEREZA - 02	INDIAPORÃ	01	14mt	5mt
08	SANTA HELENA	CAMPOS ALTOS	01	14mt	5mt
09	RICARDINHO	PALMEIRINHA	01	7mt	5mt
10	ROMEU LIMA	PEDRA DE AMOLAR	01	14mt	5mt

3.2 TRECHO - 2.

TRECHO - 2					
ITEM	NOME/PONTE CÓRREGO	REGIÃO	QUAN	COMPR. (metro)	LARGURA(metro)
11	LADEIRA DO TATUZÃO	TATUZÃO	01	7mt	5mt
12	CARLINHOS	PECOSA	01	7mt	5mt
13	FAZ. SERTANEJA	PECOSA	01	7mt	5mt
14	50 ALQUEIRES	LOTE 4 JONCON	01	7mt	5mt
15	RAIMUNDO	LOTE 4 JONCON	01	7mt	5mt
16	PERIMAR	MENINA MOÇA	01	14mt	5mt
17	PORT. MANOEL VALENTE	NAZARÉ LOTE 16	01	14mt	5mt
18	COLORADO	LOTE 27 COLORADO	01	7mt	5mt
19	SÃO LUIZ	SAÍDA DA GIOVAMIRA	01	14mt	5mt



000008

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

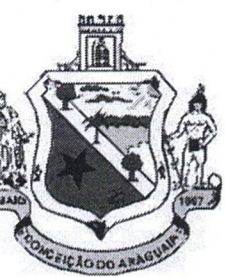
20	GIOVAMIRA	DEPOIS DA GIOVAMIRA	01	14mt	5mt
----	-----------	------------------------	----	------	-----

3.3 TRECHO – 3.

TRECHO - 3					
ITEM	NOME/PONTE CÓRREGO	REGIÃO	QUAN PONTE	COMPR. (metro)	LARGUR A(metro)
21	SÍTIO DA VOVÔ	PECOSA	01	7mt	5mt
22	JACUTINGA	JACUTINGA	01	7mt	5mt
23	CLÁUDIO	CANARANA	01	14mt	5mt
24	OURO	CANARANA	01	21mt	5mt
25	SÃO JOSÉ	ALACILANDIA	01	14mt	5mt
26	ALEXANDRI NO	ALACILANDIA	01	14mt	5mt
27	JURANDIR	SÃO DOMINGOS	01	7mt	5mt
28	MANOEL ZUZA	LOTE 19 JONCON	01	14mt	5mt
29	ESTR. GENIPAPO DOS CAMPOS	BRADESCO	01	7mt	5mt
30	TABOCÃO	LOTE 28 NAZARÉ	01	14mt	5mt

3.4 TRECHO – 4.

TRECHO - 4					
ITEM	NOME/PONTE CÓRREGO	REGIÃO	QUAN	COMPR. (metro)	LARGURA(metro)
31	SÃO DOMINGOS FILHO	SÃO DOMINGOS	01	7mt	5mt
32	PORTEIRA	LOTE 17	01	14mt	5mt
33	VICINAL 36	BRADESCO	01	7mt	5mt
34	EST. CEARÁ	BRADESCO	01	7mt	5mt
35	VICINAL 10	BRADESCO	01	7mt	5mt
36	VICINAL 34	BRADESCO	01	7mt	5mt
37	TIÃO PACHECO	AÇAIZAL	01	14mt	5mt
38	EST. LOTE 5	JONCON LOTE 5	01	7mt	5mt
39	EST. LOTE 5	JONCON LOTE 5	01	7mt	5mt
40	AGROVILA	CANARANA	01	7mt	5mt
TOTAL				420mt	5mt



000009

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	HORA	388,59	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDÍBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP – CHP DIURNO.
02	HORA	397,49	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS – CHP DIURNO.
03	HORA	431,64	CAMINHÃO CARROCERIA/BASCULANTE, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTENCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA – CHP DIURNO. AF 06/2014.
04	UND	11	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE “45”MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2CV).
05	UND	15	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400L CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 220/380V POTENCIA DE 2CV, SEM CARREGADOR.
06	UND	12	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600*W, PARA DISCO DE DIAMANTE DE 10” (250MM).
07	KM	6.500	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR CAMINHÃO MUNCK.

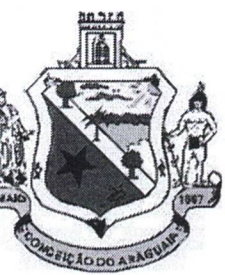
3.1 Será realizado “auto de vistoria” das máquinas e veículos em até três dias úteis antecedentes a data do certame pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os veículos automotores deverão estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda.

4.2 A Contratação dos Serviços conforme especificações descritas neste Termo, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; o veículo deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto durante a vigência do contrato.

4.3 O abastecimento dos maquinários será por conta deste Município, conforme solicitação desta secretaria.



000010

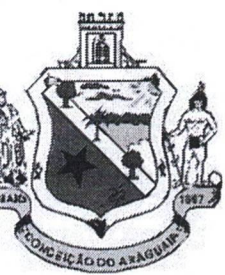
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 4.4** A CONTRATADA(s) deverá ter a disposição os maquinários, operador e condutor para disponibilizar assim que for solicitado durante a assinatura e vigência do contrato.
- 4.5** O operador/condutor do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6** A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, veículos e equipamentos instalados será responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos com óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças de reposição, serviços de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo.
- 4.7** A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, e durante o período do contrato deverá estar em dia (NÃO VENCIDA).
- 4.8** O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, qualificado e especializado para efetuar todos os serviços, pertinente às operações que necessitar, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação.
- 4.9** CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.
- 4.10** No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.
- 4.11** A CONTRATADA terá um prazo de 06h,(seis horas) para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar, considerando que os serviços serão de natureza contínua não podendo ser interrompidos por um período maior.
- 4.12** O veículo automotor deverá ser livre de quilometragem, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- 4.13** O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Transito – DMTRAN.
- 4.14** A prestação de serviços firmados em contrato não poderá ser terceirizada.

5. SUPORTE TÉCNICO.

- 5.1** A CONTRATANTE dará assistência técnica à CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato.

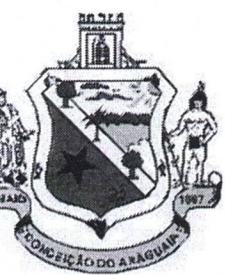
6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.



000011

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 6.1** A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:
- 6.2** A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- 6.3** A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- 6.4** Os profissionais em serviço deverão estar munido de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPCs - Equipamentos de Proteção Coletivo e Uniformes para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.
- 6.5** A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, sinistros.
- 6.6** Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.
- 6.7** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 6.8** O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**
- 7.1** Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 7.2** Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante deste Termo de Referência.
- 7.3** Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos contratados referentes ao objeto, quando necessário.
- 7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora.
- 7.5** Assegurar-se das boas condições dos produtos contratados, verificando sempre a sua qualidade.



000012

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

7.6 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida.

7.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à proposta de aplicação de sanções.

7.8 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

8.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento do combustível diesel comum.

8.2 É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral, a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

8.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento do combustível a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

9. DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

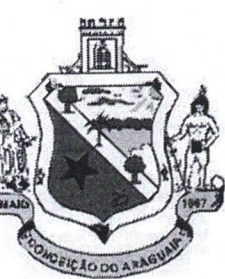
11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes Contratação de Empresa para Prestação de Serviços objeto descrito acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

a. Programa: 05.0501.17.512.0501.1.035 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte: 1500 e 1701



ESTADO DO PARÁ 000013

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

13.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor proporcional aos serviços do respectivo item não executado ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.3 Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

14.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);

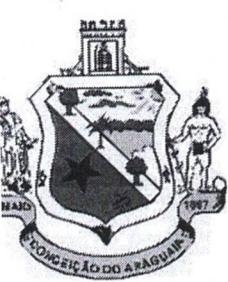
14.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



ESTADO DO PARÁ 000014

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16. DA RECISÃO CONTRATUAL.

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.2 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

16.3 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

16.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.5 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

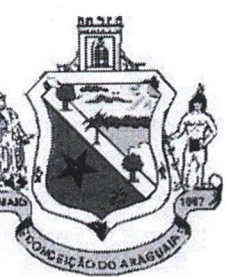
17.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4 As demais disposições sobre esta contratação para prestar serviços diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, constam no Edital e demais Anexos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 03 de Janeiro de 2022.



ESTADO DO PARÁ 000015
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021